



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

### **LEI Nº 883/2015**

PUBLICADO EM 31/12/2015  
ODIÁRIO Nº 12.811  
PÁGINA C6

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal dar em pagamento ao Instituto de Previdência do Município de Ângulo – IPAM, imóvel urbano e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica por força desta lei autorizado do Chefe do Poder Executivo Municipal a dar em pagamento ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, como forma de amortização de parte do aporte resultante do déficit atuarial do ano de 2015, o lote de terras denominado “Praça 05-A”, com área de 347,33m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e sete vírgula trinta e três metros quadrados).

**Parágrafo Único** – O déficit atuarial calculado para o ano de 2015, conforme constante da Lei Municipal nº 774/2014, é de R\$ 87.087,32 (oitenta e sete mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

**Art. 2º** - O imóvel acima citado, avaliado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme Avaliação emitida pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 064/2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente será dado em pagamento ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos no ato da assinatura do Instrumento Público de Confissão de Dívida com Dação em Pagamento.

**Art. 3º** - Autoriza, ainda, ao Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar o competente Instrumento Público de Confissão de Dívida com Dação em Pagamento em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM.

**Art. 4º** - A presente dação em pagamento faz-se em conformidade com o artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Federal nº 9717/98 e as Portarias nº 402 e 403/2010, devendo o imóvel ser destinado única e exclusivamente à capitalização do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM.

**Art. 5º** - As despesas de escrituração e registro imobiliário correrão por conta do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 30 de Dezembro de 2015.



PEDRO VICENTIN  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÂNGULO E COMARCA DE SANTA FÉ - PR  
SUBDIVISÃO DA PRAÇA N° 05

ÁREA: 5.375,65 m<sup>2</sup>

**APROVADO**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÂNGULO

14/02/2016  
Renata Vilhena de Paiva

Renata Vilhena de Paiva  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA - 144506/D-PR

Rodovia PR-218  
Av. Valério Osmar Estevão  
Ex. Avenida 01)

Rua Natal Bozelli  
(Ex. Rua 16)

Avenida Paraná  
Ex. Avenida 05)

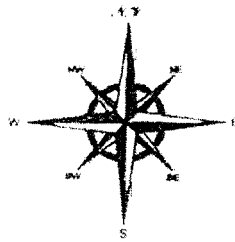
Rodovia PR-218  
Avenida Valério Osmar Estevão  
Ex. Avenida 01)

PRAÇA N° 05-A  
147,33 m<sup>2</sup>

PRAÇA N° 05-B  
5.028,32 m<sup>2</sup>

Rua Antenor Ferreira Leite  
(Ex. Rua 17)

50° 30' 00" NE = 117,00



Eng. Agr. Vanderlei Berti  
CREA PR-10.164/D  
CPF 208.881.559-04



TOPOGRAFIA - ENGENHARIA - LICENC. AMBIENTAL  
(44) 3254 1190 - 9921 8788  
e-mail: vale.dopirapo@valedopirapo.com.br

CAD: Rennida

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
 CNPJ: 76.285.345/0001-09  
 Paraná  
 Endereço: AMAZONAS, 500, CENTRO CEP: 86975000 Telefone: (44) 3233-1214

**Vencedores por Lote**

Tomada de Preços 18/2015

Lote: 1

Fornecedor: CNPJ: 18.512.216/0001-00 ENGEART CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	45452	Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil "Casa da Amizade"		UNID	1,0000	98.433,6900	98.433,69

Total do Fornecedor: 98.433,69

Totalização: 98.433,69

*Carlos Henrique B. Batista*  
**CARLOS HENRIQUE BREDAIROL BATISTA**  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 Estado do Paraná  
 Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222  
 e-mail: pmitambe@wnet.com.br  
 CNPJ 76.282.698/0001-47

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Presencial n.º 42/2015**  
**Processo Administrativo n.º 129/2015**

1. Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, n.º 004/2015 de 13/02/2015, referente ao Pregão Presencial n.º 42/2015, e ADJUDICO o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na organização de evento público", em favor da empresa: A.D.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 11.251.679/0001-08, com sede à Avenida Carlotopolis, 253 - Vila São Carlos - CEP: 86.800-330, na cidade de Apucarana/PR no valor global de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

2. Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de Dezembro de 2015.

*Antonio Carlos Zampar*  
**Antonio Carlos Zampar**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 430/2015**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 2436/2014 de 16/12/2014.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 107.715,00 (Cento e Sete Mil, e Setecentos e Quinze Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001.00.000.0000.0.000	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
04.001.12.361.0003.2.022	Manutenção do Ensino do Fundamental		
135-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$73.000,00
135-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	R\$33.500,00
06.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.003.00.000.0000.0.000	Unidade de Meio Ambiente		
06.003.18.541.0007.2.062	Ampliação das Atividades de		
	Arborização		
300-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	R\$ 1.215,00
<b>Total</b>			<b>RS107.715,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001.00.000.0000.0.000	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
04.001.12.361.0003.2.022	Manutenção do Ensino do Fundamental		
127-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	R\$ 60.000,00
128-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01104	R\$ 27.000,00
129-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R\$ 13.000,00
130-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01104	R\$6.500,00
06.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.003.00.000.0000.0.000	Unidade de Meio Ambiente		
06.003.18.541.0007.2.062	Ampliação das Atividades de		
	Arborização		
299-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 1.215,00
<b>Total</b>			<b>RS 107.715,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (30.12.2015).

*Romualdo Batista*  
**Romualdo Batista**  
 Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
 Estado do Paraná CNPJ 77.936.516/0001-77  
 Exercício: 2015

**Decreto n.º 40/2015 de 14/12/2015**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 1153/2014 de 15/12/2014.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.810,00 (vinte mil oitocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		
2-3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.650,00
3-3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGACOES PATRONAIS		1.860,00
5-3.1.91.13.00.00	01001 OBRIGACOES PATRONAIS		300,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>20.810,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Redução**

01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		
1-3.1.90.04.00.00	01001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.060,00
6-3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.650,00
7-3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		3.100,00
8-3.3.90.33.00.00	01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.700,00
4-3.3.90.34.00.00	01001 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.060,00
9-3.3.90.35.00.00	01001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.600,00
10-3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.060,00
13-4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		580,00
<b>Total Redução:</b>			<b>20.810,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Floresta, em 14 de dezembro de 2015.

*Claudio Roberto Paixão*  
**Claudio Roberto Paixão**  
 PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 431/2015**

**Súmula:** Atualiza os valores relativos a mão de obra da tabela relativa ao Custo Unitário Básico - CUB, utilizada como base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza inerente aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais e da outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 42 da Lei Complementar n.º 2254/2013 e Lei Complementar n.º 706/2001;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o valor da mão de obra constante no Custo Unitário Básico - CUB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os procedimentos para arbitramento da base de cálculo do ISSQN para os serviços de construção civil;

**DECRETA:**

Art. 1º - Com base no Art. 42 da Lei Complementar n.º 2.254/2013, ficam atualizados os valores inerentes à categoria e padrão dos imóveis para composição do Custo de Mão de Obra utilizados para arbitramento da Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais, de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Será considerado como custo de mão de obra para fins de composição do arbitramento da base de cálculo do ISSQN somente 30% (trinta por cento) do valor total do CUB/PR - Custo Unitário Básico - SINDUSCON NORTE - PR.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (30.12.2015).

*Romualdo Batista*  
**Romualdo Batista**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TABELA DE VALORES POR CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO**

**TABELA I - CATEGORIA RESIDENCIAL**

Padrão	Categoria	CUB		MÃO DE OBRA	
		(R\$/m²)	(R\$/m²)	(R\$/m²)	(R\$/m²)
ALTO	R1-A	1.841,01	552,30		
NORMAL	R1-N	1.531,43	459,42		
BAIXO	R1-B	1.223,87	367,16		

**TABELA II - CATEGORIA COMERCIAL**

Padrão	Categoria	CUB		MÃO DE OBRA	
		(R\$/m²)	(R\$/m²)	(R\$/m²)	(R\$/m²)
ALTO	CAL-8-A	1.514,16	454,24		
NORMAL	CAL-8-N	1.460,49	438,14		

**TABELA III - CATEGORIA GALPÕES/COBERTURAS**

Padrão	Categoria	CUB		MÃO DE OBRA	
		(R\$/m²)	(R\$/m²)	(R\$/m²)	(R\$/m²)
ÚNICO	G.I.	714,16	214,24		

**COMPARATIVO 2014/2015**

**TABELA I - Categoria de Uso Residencial**

Padrão	Categoria	2015		2014	
		MÃO DE OBRA(R\$/m²)	(R\$/m²)	MÃO DE OBRA(R\$/m²)	(R\$/m²)
LUXO	R1-A	R\$ 713,07	R\$ 672,44		
ALTO	R16-A	R\$ 595,82	R\$ 564,66		
BOM	PP4-N	R\$ 560,70	R\$ 530,41		
MÉDIO	R1-B	R\$ 483,50	R\$ 457,34		
MODESTO	R8-B	R\$ 410,59	R\$ 391,59		
RUSTICO	PIS-B	R\$ 331,75	R\$ 313,07		

**TABELA II - CATEGORIA COMERCIAL**

Padrão	Categoria	2015		2014	
		MÃO DE OBRA (R\$/m²)	(R\$/m²)	MÃO DE OBRA(R\$/m²)	(R\$/m²)
LUXO	CSL16-A	R\$ 702,88	R\$ 667,56		
ALTO	CSL16-N	R\$ 635,27	R\$ 601,90		
BOM	CAL8-A	R\$ 588,89	R\$ 559,70		
MÉDIO	CSL8-A	R\$ 529,56	R\$ 502,54		
MODESTO	CSL8-N	R\$ 477,74	R\$ 452,10		

**TABELA III - CATEGORIA GALPÕES/COBERTURAS**

Padrão	Categoria	2015		2014	
		MÃO DE OBRA(R\$/m²)	(R\$/m²)	MÃO DE OBRA(R\$/m²)	(R\$/m²)
ÚNICO	G.I.	R\$ 264,57	R\$ 371,34		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão n.º 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 883/2015**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal dar em pagamento ao Instituto de Previdência do Município de Ângulo - IPAM, imóvel urbano e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica por força desta lei autorizado do Chefe do Poder Executivo Municipal a dar em pagamento ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM, como forma de amortização de parte do aporte resultante do déficit atuarial do ano de 2015, o lote de terras denominado "Praça 05-A", com área de 347,33m² (trezentos e quarenta e sete vírgula trinta e três metros quadrados).

**Parágrafo Único** - O déficit atuarial calculado para o ano de 2015, conforme constante da Lei Municipal n.º 774/2014, é de R\$ 87.087,32 (oitenta e sete mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - O imóvel acima citado, avaliado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme Avaliação emitida pela Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 064/2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente será dado em pagamento ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos no ato da assinatura do Instrumento Público de Confissão de Dívida com Dação em Pagamento.

Art. 3º - Autoriza, ainda, ao Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar o competente Instrumento Público de Confissão de Dívida com Dação em Pagamento em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM.

Art. 4º - A presente dação em pagamento faz-se em conformidade com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000, com a Lei Federal n.º 9717/98 e as Portarias n.º 402 e 403/2010, devendo o imóvel ser destinado única e exclusivamente à capitalização do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM.

Art. 5º - As despesas de escrituração e registro imobiliário correrão por conta do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 30 de Dezembro de 2015.

*Pedro Vicentin*  
**PEDRO VICENTIN**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
 Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.  
 Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO, PRESENCIAL N.º 131/2015**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE ALARME CONTÍNUO, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SERVIÇOS DE CONTROLE E ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS - Até às 14:00 do dia 14 de Janeiro de 2016, no Setor de Licitações.

ABERTURA - Às 14:00 do dia 18 de Janeiro de 2016, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n.º 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8414.

Mandaguari, 30 de Dezembro de 2015.

*Carlos Henrique Bredariol Batista*  
**Carlos Henrique Bredariol Batista**  
 Pregoeiro